

## Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 45, DE 03 DE JUNHO DE 1.970

"Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Fundo de Participação dos Municípios para o exercício de 1.970".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais, obedecidas as disposições da Resolução 90/70, de 20 de março de 1.970, do Tribunal de Contas da União,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de dia 02 de maio de 1.970, Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendar a importância de Cr\$ 58.448,07 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e sete centavos), correspondente à receita proveniente do "Fundo de Participação dos Municípios" para o exercício de 1.970, obedecidos os anexos desta lei, conforme segue:

ÓRGÃOS	Despesas		Códigos das Desp/Capital
	Correntes	Capital	
Serviço de Energia Elétrica..	-	30.661,00	4.1.1.2.34
Dep. Munic. Estradas Rodagem.	-	10.237,07	4.1.3.3.42
Serviço de Educação e Cultura	6.700,00	5.000,00	4.1.1.5.61
Serviço de Saúde.....	-	5.850,00	4.1.1.5.70
Somas....	6.700,00	51.748,07	58.448,07

Artigo 2º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 1º, as parcelas serão acrescidas às disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao mesmo investimento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito, em 03 de junho de 1.970.

*Genésio Flôres Vieira*  
 Genésio Flôres Vieira - Prefeito Municipal.-

SECRETARIA DE CAMARAS  
 ATTO